

LEI COMPLEMENTAR N° 1.297
DE 02 DE JULHO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 62/2023 – Autor: Vereador Edivaldo Fernandes Menezes)

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ADESIVOS INDICANDO A LOCALIZAÇÃO DE PONTOS CEGOS NAS LATERAIS DOS VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDREY KLEY'S CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,
Prefeita Municipal de Santos, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de junho de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N° 1.297

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de adesivos indicando aos usuários das vias a localização de pontos cegos nas laterais dos veículos do sistema de transporte público coletivo do Município.

Parágrafo único. Define-se como ponto cego a área ao redor de um veículo de grande porte na qual o motorista não consegue visualizar os outros usuários das vias, como veículos, ciclistas e pedestres, podendo representar um risco à segurança no trânsito, especialmente em situações de mudança de faixa ou conversão.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar sujeitará a empresa permissionária às seguintes sanções:

I – advertência, na ocasião da primeira autuação; e
II – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir da segunda autuação, aplicada em dobro a cada reincidência.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e, no caso de extinção desse índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de julho de 2025.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento